

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°92166/ 2025

Assunto: Justificativa para não divulgação do aviso de dispensa de licitação contratação de valor inferior a 50% do limite legal.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 245/2025, e nos termos 3º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, vem apresentar justificativa para a não publicação do aviso prévio de aquisição direta referente ao presente processo administrativo.

A contratação em questão tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO**, cujo valor é de **R\$ 31.305,74 (trinta e um mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, valor este inferior a **50% (cinquenta por cento)**, dos limites legais para dispensa de licitação, quais sejam:

- : R\$ 62.725,57 para obras e serviços de engenharia;
- : R\$ 31.362,79 para compras e outros serviços.

O Decreto Municipal nº245/ 2025 prevê que, nos casos de contratações com valores inferiores à metade dos limites legais, é possível dispensar a publicação do aviso de intenção de contratação considerada:

- : A baixa materialidade da contratação;
- : A racionalização dos custos administrativo com divulgação;
- : A realidade orçamentaria do Município.

Ressaltamos que a contratação será regularmente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinação do art. 94, inciso II, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta condição de eficácia do contrato.

Dessa forma, encontra-se devidamente justificada a não publicação prévia do aviso de dispensa, no site eletrônico oficial, em conformidade com regramento municipal e federal.

Município de Guapó – GO, 07 de novembro, de 2025.

Atenciosamente,



Emmanuel Bernardino da Silva
Secretário